



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a real necessidade da demanda, analisar sua viabilidade técnica e econômica, bem como subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos pela Administração Pública, pelas unidades escolares, pelo Centro de Convivência do Idoso (CCI) e pelos programas de assistência social, considerando tratar-se de alimento de consumo regular, amplamente aceito e de elevado valor nutricional.

No âmbito educacional, o leite contribui de forma relevante para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes, por ser fonte de cálcio, proteínas, minerais e vitaminas, auxiliando na formação óssea, no fortalecimento do sistema imunológico e na melhoria do rendimento escolar. Sua oferta encontra-se alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

No CCI, o fornecimento de leite contribui para a manutenção da saúde óssea, prevenção da osteoporose, preservação da massa muscular e adequado aporte proteico, aspectos diretamente relacionados à qualidade de vida da população idosa.

No contexto do CRAS, o leite configura-se como item básico, de fácil preparo e consumo, sendo relevante para famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução da insegurança alimentar.

A ausência do fornecimento comprometeria a regularidade dos serviços públicos, o cumprimento das políticas públicas de alimentação e assistência social e a continuidade das atividades administrativas. Assim, a contratação mostra-se imprescindível ao atendimento do interesse público, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços essenciais.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Cozinha Piloto.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O produto deverá atender aos requisitos que assegurem qualidade, segurança e regularidade no fornecimento, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- a)** conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias vigentes;
- b)** isento de substâncias estranhas, adulterações ou impurezas;
- c)** armazenamento em embalagem íntegra, resistente e apropriada para transporte e armazenamento;
- d)** rotulagem em conformidade com a legislação vigente, contendo, no mínimo:
 - data de fabricação e validade;
 - identificação do lote;
 - informações nutricionais e,
 - identificação do fabricante;

5.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- c)** Habilitação Econômico-Financeira;
- d)** a empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, alvará sanitário atual, que comprove sua autorização para a comercialização e transporte do produto.

5.3. Condições da entrega:

- a)** o produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo compatível com o consumo, preferencialmente não inferior a 2/3 do prazo total de validade;
- b)** o fornecedor deverá assegurar que o transporte e o manuseio do produto seja realizado de forma correta, obedecendo às normas de segurança e preservação, evitando danos e contaminações;
- c)** as entregas deverão ser de forma parcelada, conforme a necessidade do setor e quantidades informadas nas ordens de fornecimento;
- d)** as entregas deverão ser acompanhadas das notas fiscais emitidas de acordo com o produto entregue e ordem de fornecimento;
- e)** o produto deve ser conduzido em veículos higienizados, cobertos e adequados;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

f) o fornecedor é responsável pelo transporte dos produtos até o local de entrega indicado na ordem de fornecimento, incluindo custos com frete e seguros. O produto deve ser entregue em condições adequadas, sem danos ou avarias;

g) as entregas deverão ocorrer em horário comercial, salvo necessidade justificada e previamente autorizada pela Administração.

h) o fornecedor deverá garantir a qualidade e a conformidade do produto durante todo o período contratual.

5.4. Prazos e periodicidade:

a) a periodicidade das entregas será estabelecida conforme a demanda e necessidade de cada unidade solicitante;

b) o prazo de entrega, após cada solicitação, será de 5 (cinco) dias úteis, às segundas, quartas ou sextas-feiras.

5.5. Obrigações da contratada:

a) manter estoque suficiente para atender prontamente às demandas;

b) substituir, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem má qualidade;

c) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a relevância, essencialidade e impacto operacional do objeto para a continuidade dos serviços públicos, foi realizado levantamento de mercado com o propósito de identificar e analisar soluções aptas a atender à necessidade apresentada, avaliando-se os critérios de vantajosidade para a Administração, especialmente sob os aspectos de conveniência administrativa, economicidade e eficiência.

6.2. A partir do levantamento, identificaram-se as seguintes soluções possíveis:

a) adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades;

b) aquisição mediante licitação própria (pregão eletrônico ou presencial); e

c) adoção do sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2.1. SOLUÇÃO “A” — Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos

Vantagens: trata-se de alternativa adequada quando existentes atas vigentes com objeto idêntico ou plenamente compatível, capazes de atender às especificações técnicas e quantitativas da demanda. Possibilita maior celeridade na contratação, com aproveitamento de condições previamente pactuadas, reduzindo custos operacionais e tempo de tramitação, além de contribuir para a continuidade dos serviços essenciais.

Desvantagens: sua utilização pressupõe verificação rigorosa da regularidade da ata, anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como a comprovação da compatibilidade integral entre o objeto registrado e aquele pretendido pela Administração. A ausência desses requisitos pode comprometer a legalidade da contratação e afastar a vantajosidade inicialmente presumida.

6.2.2. SOLUÇÃO “B” — Licitação própria (pregão eletrônico ou presencial)

Vantagens: constitui o meio mais seguro para garantir ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, além de permitir controle integral da Administração sobre o edital, as especificações técnicas, os prazos e as condições de fornecimento. Mostra-se especialmente recomendada quando se pretende ajustar o objeto às necessidades específicas do órgão demandante, com elevado grau de precisão e controle.

Desvantagens: demanda maior tempo de tramitação e mobilização administrativa para elaboração, publicação e julgamento das propostas, sendo menos indicada para hipóteses de urgência extrema ou contratações de baixa complexidade. Ainda assim, apresenta-se como a via mais sólida para assegurar a legalidade, a transparência e a competitividade efetiva do certame.

6.2.3. SOLUÇÃO “C” — Sistema de registro de preços

Vantagens: indicado para contratações frequentes, contínuas ou parceladas, nas quais se busca garantir fornecimento sob demanda, com previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional. Permite o registro prévio de preços e condições para futuras contratações, reduzindo o risco de desabastecimento, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo economia de escala e eficiência administrativa.

Desvantagens: exige planejamento prévio detalhado e gestão contínua da ata, com acompanhamento das ordens de fornecimento, controle de saldos e monitoramento do desempenho dos fornecedores, sob pena de comprometimento da eficiência e da vantajosidade do sistema.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.3. Solução recomendada

Diante da análise realizada, conclui-se que, no caso concreto, a adoção de licitação própria (Solução “B”) mostra-se a alternativa mais adequada para a aquisição de gênero alimentício perecível (leite), tendo em vista:

- a necessidade de definição precisa das especificações técnicas e quantitativas do objeto;
- a importância de assegurar ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores;
- e a conveniência de manter controle direto sobre as condições contratuais, prazos e padrões de qualidade.

A adesão a atas de outros órgãos, embora possível em tese, depende da existência de atas plenamente compatíveis com as necessidades locais, o que nem sempre se verifica de forma objetiva e tempestiva. Já o sistema de registro de preços, embora adequado para fornecimentos continuados e parcelados, demanda estrutura de gestão e acompanhamento que, no presente caso, não se revela a alternativa mais eficiente em relação à licitação direta.

Assim, a licitação própria apresenta-se como a solução mais juridicamente segura, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para atendimento da demanda identificada.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, a solução selecionada para atendimento da presente necessidade consiste na aquisição de gênero alimentício perecível (leite) mediante licitação própria, por se revelar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando compatibilidade integral com as especificações da demanda, ampla competitividade entre os fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Tal opção permite maior controle sobre as condições de fornecimento, prazos, padrões de qualidade e responsabilidades contratuais, além de conferir maior segurança jurídica ao procedimento, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos indicados no objeto da presente contratação resultam de levantamento baseado nas aquisições realizadas em exercícios anteriores, bem como nas demandas informadas pelos setores.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	litro	13.850	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO – leite tratado termicamente pasteurizado. Embalagem contendo 1 litro. Embalagem em saco plástico (filme polietileno). Deverá apresentar Registro no Ministério da Agricultura e Laudo Técnico do Produto.	5,84

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, R\$ 80.884,00, foi apurado com utilização dos parâmetros dos incisos II, III e IV do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos dos artigos 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada de forma parcelada, uma vez que essa medida se mostra tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública.

Trata-se de item com validade limitada, necessidade de acondicionamento adequado e risco elevado de perda de qualidade quando armazenado de forma incorreta. Assim, o parcelamento do fornecimento permite que o produto seja entregue em lotes menores e com maior frequência, conforme programação do setor responsável, respeitando a capacidade de armazenamento e garantindo a qualidade e a segurança sanitária.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de outras contratações.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem o suporte contínuo da demanda das unidades vinculadas à Administração Pública, promovendo qualidade, eficiência e segurança alimentar.

Com a contratação, pretende-se:

a) garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino, dos idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI) e dos usuários atendidos pelo Serviço de Assistência Social (CRAS), assegurando o fornecimento regular de alimento essencial e nutritivo;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- b)** assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimentos que possam comprometer a efetiva execução das atividades educacionais, assistenciais e de atenção à pessoa idosa;
- c)** promover a melhoria das condições nutricionais dos públicos atendidos, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes, bem como para a manutenção da saúde e da qualidade de vida da população idosa;
- d)** atender às diretrizes e normativas legais vigentes, especialmente as relacionadas à alimentação escolar, à política de assistência social e às normas sanitárias, garantindo conformidade legal da contratação;
- e)** obter eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação planejada, padronizada e compatível com os preços praticados.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata do fornecimento de produto natural destinado à alimentação humana, entretanto, há aspectos ambientais indiretos a serem considerados.

Entre os principais, destacam-se:

- a)** geração de resíduos sólidos, principalmente embalagens, sejam caixas, plásticos ou materiais cartonados;
- b)** emissões de gases de efeito estufa, associadas às etapas de produção agropecuária, processamento industrial e transporte do produto até o local de entrega;
- c)** consumo de recursos naturais, como água e energia, utilizados nos processos de produção, industrialização, armazenamento e distribuição do leite;
- d)** impactos relacionados ao transporte, incluindo consumo de combustíveis fósseis e aumento da pegada de carbono;
- e)** potenciais impactos indiretos da cadeia produtiva, relacionados ao manejo de resíduos orgânicos e ao uso de insumos agropecuários na produção do leite.

Recomendações para a Adoção de Critérios de Sustentabilidade

As recomendações incluem:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- a) priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais e atendam à legislação ambiental vigente;
- b) incentivar a destinação adequada e a reciclagem das embalagens utilizadas;
- c) avaliar, quando viável, critérios de sustentabilidade, conforme previsto na legislação.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

Dessa forma, a contratação é plenamente viável sob os aspectos legal, orçamentário, técnico e ambiental, sendo o instrumento mais adequado para garantir a regularidade do fornecimento de gênero alimentício perecível - leite.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 23 de janeiro de 2026.

Carina Tatieli dos Santos
Nutricionista